DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Homologação / Adjudicação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.603, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de B0orborema, Estado de São Pauto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais têm peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento;

Considerando os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao valor expressivo de horas extras; e

Considerando as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta de Borborema deverão reduzir suas despesas efetivas mensais, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), os valores efetivamente despendidos com horas extras.

Parágrafo único. Os órgãos deverão executar as medidas necessárias ao atendimento do disposto no caput deste artigo até dezembro de 2019.

Art. 2º. O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste decreto serão avaliadas, mensalmente, pelo Setor de Recursos Humanos e a partir das informações prestadas pelos respectivos chefes de setores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na primeira semana do mês de outubro, serão avaliados os resultados efetivos das medidas implantadas, sob pena de serem adotadas medidas mais rígidas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.604, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências”;

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.36 – Ficha 45 FR 1 R$ 6.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 6.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

12.362.0022.2037 – 3.3.90.30 – Ficha 303 FR 2 R$ 1.000,00

12.362.0022.2037 – 3.3.90.30 – Ficha 304 FR 5 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 6.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.605, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da função de gestor de contrato no âmbito do Poder Executivo do Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de um gestor.

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Borborema, a função de gestor de contrato, cujo exercício fica adstrito ao período referente à vigência e execução contratual.

Art. 2º. O gestor do contrato será indicado e devidamente identificado nos autos do processo licitatório a que exercerá a função, objetivando garantir a execução satisfatória do objeto em pleno atendimento com o que estabelece o edital do certame, bem como o contrato administrativo ou a ata de registro de preços dele proveniente.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se gestor de contrato o agente público responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no anexo deste Decreto.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 3º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 4º O gestor pode transferir as atribuições que lhes forem conferidas a outro servidor público municipal nos casos de impossibilidade ou afastamento do serviço municipal, podendo, inclusive, ser assistido e subsidiado por terceiros quando a técnica e a especificidade assim requerer.

Art. 5º Além de observar as condições técnicas e específicas de cada objeto, descritas no processo licitatório, o gestor obrigatoriamente deverá cumprir as atribuições conferidas no Anexo deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 6º A função de gestor de contrato não será remunerada.

Art. 7º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao gestor de contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 8º O Setor de Licitação e Contratos deverá providenciar, nos termos deste Decreto, a designação da função de gestor dos contratos assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

Art. 9º Aplicam-se as disposições deste Decreto às designações realizadas anteriormente à sua vigência.

Art. 10 As atribuições e responsabilidades de gestor de contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.605, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO

Termo de Responsabilidade atribuída aos Gestores de contratos e atas de registro de preços do Município de Borborema

a) ACERCA DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Compete ao gestor promover a emissão da requisição/ordem de serviço, relativo a cada execução do contrato;

2. Controlar o saldo do contrato/ata, zelando pela utilização das quantidades de maneira responsável durante toda a vigência do vínculo;

3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido;

4. Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato/ata;

5. Receber ou designar servidor técnico da área, no entanto sobre sua responsabilidade, para conferir o material ou serviço executado, acerca do pleno atendimento com o que foi contratado e exigido;

6. Atestar as notas fiscais ou designar servidor, no entanto, sob sua responsabilidade para este fim;

7. Formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem defeito/má execução durante os testes de conformidade;

8. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais;

9. Recusar/devolver serviços ou materiais que estiverem em descordo com o contratado.

10. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no contrato;

11. Conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual/ata, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;

12. Solicitar formalmente à contratada quaisquer documentos necessários para comprovação do pleno atendimento do objeto com o que foi exigido no contrato;

13. Informar ao superior imediato sobre eventual alteração na sua lotação, a fim de que os contratos e atas de registro de preços sobre sua responsabilidade sejam transferidos para outro gestor, possibilitando à administração proceder aos registros relativos ao novo gestor;

b) ACERCADEATRASOSOUIRREGULARIDADES COMETIDOS PELA CONTRATADA

1) Notificar formalmente a contratada sobre eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

2) Notificar formalmente a contratada sobre eventual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

divergência entre o serviço ou material com o que foi exigido no contrato bem como da devolução do objeto irregular;

3) Se necessário, solicitar da contratada a adequação do objeto, estabelecendo prazos de acordo com o contrato para correção do serviço ou substituição do material ou equipamento em desconformidade.

4) Caso as notificações/advertências emitidas não lograrem êxito, comunicar formalmente à autoridade competente, as irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades ou rescisão, na forma do § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93, para que providências jurídicas sejam executadas.

c) ACERCA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1) Caso necessário, encaminhar à autoridade competente pedido de aditamento contratual, com vistas a acréscimos e/ou supressões (quantitativos e qualitativos), acompanhado das devidas justificativas em tempo hábil para verificação da viabilidade e possível deferimento, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2) Caberá ao gestor acompanhar a rotina de aditamentos de valores, de forma que, em se verificando a desvantajosidade da prorrogação ou a inconclusão da do valor de mercado, deverá notificar formalmente a autoridade superior para o indeferimento dos reajustes requeridos.

3) Acompanhar o preço de mercado do objeto contratado, e se verificado uma redução do valor praticado no mercado, solicitar à autoridade competente providências para reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou ata de Registro de preços.

d) ACERCA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU RENOVAÇÃO DO VÍNCULO

1) Informar ao superior imediato, com antecedência de 02 (dois) meses, o término da vigência do contrato, e se atualizar-se sobre a possibilidade de renovação, prorrogação ou procedimentos para abertura de nova contratação;

2) Informar à autoridade superior, antes do término da vigência do contrato, a existência de pendências para fins de encerramento dos compromissos financeiros e materiais;

e) ACERCA DA PRÉ-AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

I - O gestor de contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está correto para pagamento. Em face da elevada responsabilidade por essa declaração, convém ao gestor, antecipadamente:

1) Conferir, no cabeçalho da nota, a razão social e o CNPJ da contratada e do contratante;

2) Verificar se estão corretos: − a discriminação do período em que os serviços foram prestados ou material entregue; − a data de emissão da nota fiscal/fatura; − os valores em reais (em confronto com os do contrato) e a descrição do objeto contratado;

3) Apurar a exigência de apresentação de documentos que devem acompanhar a nota fiscal, de acordo com os termos contratuais, e verificar a regularidade desses documentos, procedendo ao ckeck-list da documentação contratualmente exigida.

4) Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada à Departamento de Compras do Município de Borborema

Na qualidade de gestor do(a) [contrato ou ata de registro de preços] nº XX/2019, declaro que estou ciente de todas as minhas obrigações e que recebi cópia deste(a) [contrato ou ata de registro de preços], bem como cópia deste termo, e que farei a gestão que estabelece o Decreto nº ----------.

Prefeitura Municipal Borborema/SP, xx de xxxxxxxx de 2019.

_____

Nome completo

Cargo

CPF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 3122/2019
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP

CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE COLOSTOMIA VISANDO À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ALTERAÇÃO: DESCRITIVO DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de Setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br ou pelo site: www.borborema.sp.gov.br Borborema, 04 de Setembro de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04/09/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1526/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, pelo critério menor preço por Item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CONJUNTO DE OPERAÇÕES FARMACOTÉCNICAS PARA USO HUMANO), DE ACORDO COM A RDC 67 DE OUTUBRO DE 2007, VISANDO ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: DROGARIA DESCONTO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 67.535.377/0001-16, vencedora do certame com o valor total estimado em R$ 44.510,40 (quarenta e quatro mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de Setembro de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3727/2018 – TOMADA DE PREÇOS 14/2018

Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: G.J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.792/0001-24. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE URBANA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I). Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato supracitado por 03 (três) meses, tendo seu início no dia 27/08/2019 e término em 26/11/2019. Data de assinatura: 27 de agosto de 2.019 – Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de agosto de 2.019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2239/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2015

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato 50/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ROSA RITA GUSMÃO PEGURIN 36584566803, inscrita no CNPJ: 18.496.177/0001-96. Objeto do termo aditivo: renovação de contrato pelo período de 12 (doze) meses com reajuste do valor baseado na variação anual do IPCA. Valor global: R$ 9.972,00 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais), iniciando-se em 13 de agosto de 2019 e com término em 12 de agosto de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de agosto de 2019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2239/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2015

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 52/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VISCOVIG E TEIXEIRA FABRICAÇAO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 20.300.776/0001-34. Objeto do termo aditivo: renovação de contrato pelo período de 12 (doze) meses e atualização do valor do contrato com a aplicação do reajuste baseado no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor). Valor global de R$ 19.944,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), iniciando-se em 13 de agosto de 2019, com término em 12 de agosto de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de agosto de 2019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2469/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

Termo Aditivo nº 07 ao Contrato 46/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.208/0001-71. Objeto do termo aditivo: A partir da data de 05 de junho do corrente ano, os atendimentos serão realizados junto a Estratégia de Saúde da Família Núcleo I – Vila Hermes, sito a Rua Octávio Luiz Torres, nº 04, Vila Hermes; sendo os dias das consultas médicas: 5, 6, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25 e 27 do mês de junho, com início as 8hrs, seguindo uma média de 30 à 60 pacientes por dia. Os atendimentos serão realizados pela profissional apresentada pela contratada, a Dra. Luanna Costa Baston, CRM 205575. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Assinatura: 05 de junho de 2019 – Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de junho de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/08/2019

Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**6.466.000,00**	**6.466.000,00**	**4.180.835,72**
IMPOSTOS	**5.598.000,00**	**5.598.000,00**	**3.688.602,23**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	442.218,26
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	30.000,00	9.929,67
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	1.300.000,00	1.300.000,00	869.933,08
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	722.552,81
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.000,00	6.000,00	6.491,41
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	358.358,86
1118.01.4.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.134.439,21
1118.02.3.1.02.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	150.000,00	150.000,00	119.001,00
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	6.000,00	6.000,00	25.677,93
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**657.000,00**	**657.000,00**	**336.436,12**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	500.000,00	500.000,00	279.893,27
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.000,00	100.000,00	44.254,26
1118.01.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	9.770,08
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	2.518,51
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**211.000,00**	**211.000,00**	**155.797,37**
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	200.000,00	200.000,00	147.392,74
1118.01.4.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	8.404,63
TRANSFERÊNCIAS	**32.100.000,00**	**32.100.000,00**	**22.107.014,58**
FEDERAIS	**15.050.000,00**	**15.050.000,00**	**10.009.154,27**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.500.000,00	14.500.000,00	9.406.445,92
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	590.612,65
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	450.000,00	450.000,00	12.095,70
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	100.000,00	100.000,00	0,00
ESTADUAIS	**17.050.000,00**	**17.050.000,00**	**12.097.860,31**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	14.800.000,00	14.800.000,00	10.068.644,70
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.955.684,53
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	150.000,00	150.000,00	73.531,08
TOTAL DAS RECEITAS	**38.566.000,00**	**38.566.000,00**	**26.287.850,30**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.420.000,00**	**6.420.000,00**	**4.303.280,17**
FEDERAIS	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**	**1.883.708,06**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	2.900.000,00	2.900.000,00	1.881.288,98
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	90.000,00	90.000,00	2.419,08
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	20.000,00	20.000,00	0,00
ESTADUAIS	**3.410.000,00**	**3.410.000,00**	**2.419.572,11**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	2.960.000,00	2.960.000,00	2.013.728,81
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	420.000,00	420.000,00	391.137,02
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	30.000,00	30.000,00	14.706,28
TOTAL LÍQUIDO	**32.146.000,00**	**32.146.000,00**	**21.984.570,13**

BORBOREMA, 4 de Setembro de 2019.

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/08/2019

Exercício: 2019
Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

DANIELA FERNANDA CARUZO COSTA
CONTADORA
CRC 1SP-274083/O-6

Outros Atos

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 173, DE 30/08/2019 | Exercício: 2019 | Página: 1/2

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receita Orçamentária:	400.655,31	Despesa Orçamentária:	1.478.186,88
Receita ExtraOrçamentária:	358.594,29	Despesa ExtraOrçamentária:	16.607,36
Total da Receita:	759.249,60	Total da Despesa:	1.494.794,24
Saques Bancários:	4.241.390,42	Depósitos Bancários:	3.505.845,78
Sub-Total:	5.000.640,02	Sub-Total:	5.000.640,02
Caixa - Saldo Anterior:	0,00	Caixa - Saldo Atual:	0,00
TOTAL DE ENTRADAS:	5.000.640,02	**TOTAL DE SAÍDAS:**	5.000.640,02

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
11	73103 - X	BRASIL - ENSINO	01	200.000	0,00	184.637,24	184.637,24	0,00
566	73040 - 8	BRASIL - MOVIMENTO	01	110.000	59.039,49	1.525.440,71	1.465.309,09	119.171,11
568	45000002 - 3	SANTANDER - MOVIMENTO	01	110.000	1.102.936,05	544.063,15	1.575.888,13	71.111,07
569	45000003 - 0	SANTANDER - IPVA / IPTU	01	110.000	10.266,26	2.841,44	580,79	12.526,91
662	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	6.748,24	260.103,66	260.754,66	6.097,24
765	13126 - 1	BRASIL - FMAS - CONTA M	01	510.000	0,00	20.881,94	20.881,94	0,00
807	3807 - 5	BRADESCO - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	4.874,28	0,00	0,00	4.874,28
830	00071002 - 5	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	0,00	7.282,54	7.282,54	0,00
832	00071001 - 7	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	0,00	7.440,29	7.440,29	0,00
884	14264 - 6	BRASIL - SECRETARIA DA	02	301.020	0,00	14,00	14,00	0,00
				TOTAL:	1.183.864,32	2.552.704,97	3.522.788,68	213.780,61

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
90	73103 - X	BRASIL - ENSINO - APLIC	01	200.000	4.497,92	102.581,03	102.646,95	4.432,00
114	7230 - 3	BRASIL - CIDE - APLICAÇ	02	130.001	110.521,16	167,19	0,00	110.688,35
143	8540 - 5	BRASIL - FUNDEB - APLIC	02	260.000	359.267,25	7.280,27	211.064,92	155.482,60
462	130011 - 3	BRASIL - TRANSP. ALUNOS	02	220.005	25.337,26	17,44	0,00	25.354,70
571	7018 - 1	BRASIL - CEX - APLICAÇÃ	01	110.000	701,60	1,06	0,00	702,66
573	5590 - 5	BRASIL - PRAINHA - APLI	01	110.000	210.163,07	316,25	0,00	210.479,32
577	507981 - 0	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	5.492,04	14.474,00	2.890,91	17.075,13
579	73037 - 8	BRASIL - ITR - APLICAÇÃ	01	110.000	4.034,22	81,68	15,77	4.100,13
583	73029 - 7	BRASIL - FPM - APLICAÇÃ	01	110.000	2.316,96	330.383,13	329.372,65	3.327,44
585	283141 - 4	BRASIL - LEI KANDIR - A	01	110.000	897,99	1,35	0,00	899,34
587	8850 - 1	BRASIL - ALUGUEL DE MÁQ	01	110.000	987,66	1,58	0,00	989,24
589	73043 - 2	BRASIL - FUNDO ESPECIAL	01	110.000	19.027,54	32,64	0,00	19.060,18
593	73053 - X	BRASIL - C.F. EXPLORAÇÃ	01	110.000	896,72	7,57	0,00	904,29
597	8640 - 0	BRASIL - DÍVIDA ATIVA -	01	110.000	25,03	0,04	0,00	25,07
599	8793 - 9	BRASIL - SNA - SIMPLES	01	110.000	2.234,06	44,92	0,00	2.278,98
603	10132 - X	BRASIL - PREFEITURA MUN	01	110.000	8.001,45	12,11	0,00	8.013,56
605	130260 - 4	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	988,81	1,49	0,00	990,30
607	130004 - 0	BRASIL - ICMS - APLICAÇ	01	110.000	1.623,79	87,93	0,00	1.711,72
609	180020 - 5	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	3,17	0,00	0,00	3,17
615	8138 - 8	BRASIL - FSSMB - APLICA	01	110.000	8.183,06	9,26	0,00	8.192,32
623	11148 - 1	BRASIL - CONDEMA - APLI	01	110.000	210,13	0,31	0,00	210,44
629	9925 - 2	BRASIL - PÁTIO UNIFICAD	01	110.000	71,81	0,10	0,00	71,91
631	45000001 - 6	SANTANDER - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	2.995,16	0,00	0,00	2.995,16
635	5577 - 8	BRASIL - SERVIÇO DE TRÂ	02	400.001	50.920,27	75,41	7,36	50.988,32
647	11968 - 7	BRASIL - FNDE - PDDE	05	220.011	640,00	0,00	0,00	640,00
657	10093 - 5	BRASIL - MERENDA ESTADU	02	100.009	18.151,19	19,66	14,00	18.156,85
659	1 - 0	CAIXA FEDERAL - MOVIMENTO - AP	01	110.000	29.476,43	438.631,41	2.039,53	466.068,31
661	10 - 9	CAIXA FEDERAL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	380,10	42.287,21	8.451,01	34.216,30
663	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	1.031,20	20,29	0,00	1.051,49
667	12234 - 3	BRASIL - SDS-PROG. SÃO	02	500.019	338,25	0,51	0,00	338,76
736	12890 - 2	BRASIL - PNATE - APLICA	05	220.004	15.522,82	25,45	0,00	15.548,27
744	12813 - 9	BRASIL - CIP - APLICAÇÃ	01	110.000	99.195,50	165,86	21,00	99.340,36
766	13126 - 1	BRASIL - FMAS - CONTA M	01	510.000	6.287,86	25,22	98,00	6.215,08
780	13125 - 3	BRASIL - FMAS - PROTEÇÃ	02	500.024	7.555,82	11,45	14,00	7.553,27

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 173, DE 30/08/2019 | Exercício: 2019 | Página: 2/2

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
782	13337 - X	BRASIL - PMB - IPTU ARR	01	110.000	2.638,65	3,99	0,00	2.642,64
786	13271 - 3	BRASIL - PNAE MERENDA E	05	100.112	21.008,49	40,91	0,00	21.049,40
790	13341 - 8	BRASIL - PMB - SUCUMBÊN	01	110.000	81,87	0,00	0,00	81,87
802	000018 - 4	CAIXA FEDERAL - QSE - SAL. EDU	05	220.003	163.688,55	108,36	28,50	163.768,41
810	13557 - 7	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.004	17.608,55	25,53	28,00	17.606,08
812	13558 - 5	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.017	300,69	1,17	7,18	294,68
822	6456 - 4	BRASIL - ALIENAÇÃO DE B	01	120.000	329,86	0,50	0,00	330,36
826	13846 - 0	BRASIL - C.F. RECURSOS	01	110.000	11.097,83	15,65	0,00	11.113,48
831	00071002 - 5	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	33.805,03	7.320,98	10.617,60	30.508,41
833	00071001 - 7	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	61.800,10	7.487,28	12.541,35	56.746,03
840	13983 - 1	BRASIL - Fundo Municipa	01	110.000	31.621,47	43,58	0,00	31.665,05
841	647002 - 6	CAIXA FEDERAL - MIN.ESPORTE CR	05	100.122	89.247,40	21,27	0,00	89.268,67
842	647001 - 8	CAIXA FEDERAL - MIN.ESPORTE CR	05	100.123	109.934,57	0,00	0,00	109.934,57
844	14192 - 5	BRASIL - Recebimentos d	01	110.000	1.956,61	2,96	0,00	1.959,57
846	10786 - 7	BRASIL - QUALIS MAIS-AP	02	301.001	8.489,72	23,42	105,00	8.408,14
850	11495 - 2	BRASIL - SORRIA SAO PAU	02	301.005	30.911,64	46,89	7,00	30.951,53
852	12697 - 7	BRASIL - PAB FIXO ESTAD	02	301.004	12.346,19	17,40	28,00	12.335,59
854	13432 - 5	BRASIL - GLICEMIA	02	304.002	1.986,15	3,01	0,00	1.989,16
856	624007 - 1	CAIXA FEDERAL - VAN AÇÕES ALIM	05	301.006	377,53	0,23	0,00	377,76
866	12789 - 2	BRASIL - FNDE PROGRAMA	05	213.001	261,19	0,40	0,00	261,59
873	624010 - 1	CAIXA FEDERAL - CUSTEIO-FNS/MS	05	351.000	535.127,37	355,52	38.434,51	497.048,38
875	624011 - 0	CAIXA FEDERAL - INVESTIMENTO-F	05	361.000	47.034,37	60,46	28,50	47.066,33
881	14217 - 4	BRASIL - TRANSF FNDE-ON	05	220.015	4.245,79	6,42	0,00	4.252,21
885	14264 - 6	BRASIL - SECRETARIA DA	02	301.020	94.177,09	146,49	14,00	94.309,58
891	672002 - 2	CAIXA FEDERAL - PM BORBOREMA-A	01	110.000	44,75	0,03	0,00	44,78
895	14551 - 3	BRASIL - FMCD-CRIANCA A	01	110.000	385,66	0,58	0,00	386,24
897	12729 - 9	BRASIL - PAC II - 6000/	05	213.004	116.760,47	205,93	0,00	116.966,40
899	647003 - 4	CAIXA FEDERAL - RECAPEAMENTO A	05	100.126	1.336,42	0,02	0,00	1.336,44
909	14467 - 3	BRASIL - CONVÊNIO 1.407	02	304.003	135.211,32	211,56	28,00	135.394,88
913	13559 - 3	BRASIL - BLOCO PSB - FN	05	500.025	7.646,23	40,20	98,00	7.588,43
915	13900 - 9	BRASIL - PAR 201401301-	05	213.005	119.247,30	180,39	0,00	119.427,69
916	11147 - 7	BRASIL - DOSE CERTA-APL	02	304.001	3.832,86	5,80	0,00	3.838,66
918	647008 - 5	CAIXA FEDERAL - MINIST CIDADE	05	100.132	44.577,09	0,01	0,00	44.577,10
920	647005 - 0	CAIXA FEDERAL - MINIST CIDADES	05	100.131	44.593,98	0,05	0,00	44.594,03
				TOTAL:	2.751.690,09	953.140,81	718.601,74	2.986.229,16
				TOTAL DOS BANCOS:	3.935.554,41	3.505.845,78	4.241.390,42	3.200.009,77

BORBOREMA, 30 de Agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

DANIELA FERNANDA CARUZO COSTA
CONTADORA
CRC 1SP-274083/O-6

GERALDA APARECIDA BASILIO
CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA
CPF 057.485.318-95